

**PROGRAMA DE  
BOLSAS DE DOUTORAMENTO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**GUIÃO DE AVALIAÇÃO 2017**

**I. CONCURSO**

Com o objetivo de apoiar a formação avançada, abre-se em 2017, a 3ª edição do concurso para atribuição de bolsas de doutoramento pela Universidade de Lisboa (ULisboa). À semelhança da edição anterior, podem candidatar-se a este concurso estudantes que pretendam desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de Doutor pela Universidade de Lisboa e que tenham sido aceites ou tenham realizado a sua primeira inscrição num programa de doutoramento da Universidade de Lisboa, entre o dia 1 de outubro de 2016 e o dia 9 de janeiro de 2018. Igualmente, e no caso de programas de doutoramento em associação, serão ainda aceites a concurso os estudantes que, tendo frequentado o 1º ano do ciclo de estudos noutra instituição, formalizem a sua inscrição na Universidade de Lisboa, no mesmo período.

As bolsas a concurso, com a duração de um ano e renováveis por igual período até um máximo de 3 anos, incluem um subsídio mensal de manutenção no valor de 980€, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Investigação da ULisboa, adicionado do valor do Seguro Social Voluntário em vigor para cada ano e de um subsídio para comparticipação nos custos de formação de montante idêntico ao das propinas pagas pelo estudante em cada Escola, até um máximo de 3000€.

**II. ADMISSIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

São requisitos gerais de admissibilidade, os seguintes:

- a. Ser cidadão nacional ou cidadão de outro estado membro da União Europeia;
- b. Ser cidadão de estados terceiros, detentor de título de residência válido ou beneficiário do estatuto de residente de longa duração nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;
- c. Ser cidadão de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade com objeto equivalente.

São requisitos específicos de admissibilidade:

- i. Ter sido aceite, ou realizado a sua primeira inscrição num programa de doutoramento da Universidade de Lisboa, entre o dia 1 de outubro de 2016 e o dia 9 de janeiro de 2018;
- ii. Ter obtido média igual ou superior a 14 valores num curso de mestrado pós Bolonha ou num de licenciatura pré-Bolonha;
- iii. Nunca ter usufruído de uma bolsa de doutoramento diretamente financiada para o efeito, independentemente da sua origem e duração;
- iv. Não ter sido selecionado para atribuição de bolsa no âmbito de qualquer Programa Doutoral da Fundação para a Ciência e Tecnologia;
- v. Não ser titular do grau de doutor ou equivalente.

#### DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

É indispensável, sob pena de não admissão da candidatura, a submissão obrigatória dos seguintes documentos:

- a. Documento comprovativo de aceitação/inscrição do candidato emitido pela Escola onde o estudante registou o seu plano de estudos;
- b. Certificado de habilitações de todos os graus académicos obtidos com especificação da classificação final obtida;
- c. Curriculum Vitae do candidato com estruturação livre do seu conteúdo;
- d. Carta de motivação onde o candidato expressa os motivos de candidatura e destaca os aspetos do seu percurso que poderão ter maior relevância para o projeto de doutoramento (número máximo de palavras:600);
- e. Documento com a descrição do impacto do projeto de doutoramento e dos resultados esperados (número máximo de palavras:600).
- f. No caso de graus académicos obtidos no estrangeiro a considerar para efeitos de candidatura, terão de ser apresentados os registos de reconhecimento desses graus e de conversão das respetivas notas finais para a escala de classificação portuguesa (sempre que ao grau estrangeiro tenha sido conferida uma classificação final), emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior ou por instituição de ensino superior público portuguesa (regime regulamentado pelo Decreto-Lei nº 341/2007, de 12 de outubro) ou, em alternativa, apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas, emitido por uma instituição de ensino superior público portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de junho);

### **III. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

#### **CONSTITUIÇÃO DO JÚRI E FUNÇÕES DO SEU PRESIDENTE**

O júri do concurso, constituído por 5 elementos, três dos quais transversais a todas as áreas de conhecimento e dois especialistas propostos pelas escolas, em função da área de conhecimento, é nomeado pelo Reitor da Universidade de Lisboa, sendo o seu Presidente é responsável por:

- i. Garantir a transparência e equidade da avaliação;
- ii. Assegurar que os membros do júri aplicam adequadamente os critérios estabelecidos e a respetiva ponderação;
- iii. Nomear um vice-presidente para o substituir, em caso de necessidade;
- iv. Dirigir as reuniões do júri;
- v. Garantir o correto preenchimento das fichas de avaliação, cujo conteúdo será comunicado aos candidatos;
- vi. Garantir que os comentários que sustentam as decisões são consistentes e coerentes e que estão de acordo com o estabelecido neste guião e na legislação aplicável;
- vii. Elaborar a ata final da reunião em conjunto com os restantes membros do júri;
- viii. Identificar e resolver possíveis conflitos de interesse;
- ix. Coordenar o processo de audiência de interessados;
- x. Garantir que os prazos estabelecidos pela ULisboa para a elaboração do relatório de avaliação são cumpridos;
- xi. Colaborar na resolução de possíveis problemas e imprevistos que possam ocorrer antes, durante ou após a reunião do júri.

#### **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

Tendo em conta que o mérito e a exequibilidade do plano de trabalhos são domínios de apreciação pelo Conselho Científico de cada Escola, o júri do presente concurso fará apenas uma avaliação do mérito do candidato usando todos os elementos curriculares apresentados, a motivação do estudante para a obtenção do grau e o impacto que perspectiva para o trabalho que vai efetuar.

A avaliação é realizada em reunião de Júri, a cujos membros compete:

- a. Identificar eventuais candidaturas não avaliáveis. Uma candidatura considera-se não avaliável quando se identificar o incumprimento de, pelo menos um, dos requisitos obrigatórios de admissibilidade do candidato ou da candidatura, sempre que este não tenha sido identificado na fase prévia de análise administrativa da admissibilidade.

- b. Avaliar cada candidatura, tendo em conta os critérios de classificação definidos;
- c. Preencher uma ficha de avaliação e propor uma classificação para cada candidatura, pontuando os diferentes critérios de avaliação e apresentando a sua justificação;
- d. Seriar as candidaturas submetidas a avaliação por ramos e especialidades;
- e. Abstenção de participação e decisão na avaliação do mérito dos candidatos, em caso de conflito de interesses.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O mérito do candidato será avaliado, numa escala pontuada de 1(mínimo) a 10(máximo), a partir de:

- i. Percurso académico, com ponderação de 60%;
- ii. Curriculum vitae, carta de motivação e impacto do plano de trabalhos e seus resultados, com ponderação de 40%.

### Percurso Académico

O valor deste parâmetro será resultante da aplicação direta da relação entre a classificação do grau obtido e uma pontuação base (Tabela 1). O cálculo da classificação base tem em conta o tipo de formação base e a classificação obtida. A pontuação deste parâmetro não poderá ser superior a 10,0.

No caso de 1º e/ou 2º ciclos pós-Bolonha (ou seja, mestrado integrado ou de licenciatura + mestrado), a pontuação a adotar na utilização da Tabela 1 será calculada com base numa média ponderada das classificações do 1º e do 2º ciclos, tendo por base o número de ECTS de cada um dos ciclos. No caso de formação pré-Bolonha, e se o candidato possuir uma licenciatura e um mestrado (pré ou pós-Bolonha), o valor final deste parâmetro resultará da média ponderada, arredondada as centésimas, de 70% da classificação final de licenciatura e 30% da classificação final do mestrado.

Formação Pré-Bolonha	Formação Pós-Bolonha		Pontuação base
	≤ 240 ECTS	>240 ECTS	
≥17	—	17-20	8
16	≥17	16	6
15	16	15	4
14	14-15	14	2

**Tabela 1:** Pontuação para candidatos pré e pós-Bolonha

No caso dos certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), e para efeitos de apuramento da pontuação base, haverá uma conversão quantitativa, de acordo com na Tabela 2:

Classificação Qualitativa	Conversão Quantitativa
Muito Bom com Distinção/com Distinção e Louvor/Magna Cum Laude Summa Cum Laude	8
Muito Bom/Aprovado com Distinção/Bom com Distinção/Cum Laude	6
Bom/Aprovado/Aprovado por Unanimidade	4

**Tabela 2:** Tabela de conversão de classificações qualitativas em quantitativas

Os certificados que não especifiquem, quantitativa ou qualitativamente, a classificação final e os certificados de graus estrangeiros que não apresentem as classificações convertidas para a escala portuguesa, serão equiparados à pontuação mínima de 2.

Quando os candidatos apresentarem mais do que uma licenciatura ou mestrado, cabe ao painel de avaliação decidir quais os graus académicos que mais se adequam ao programa de doutoramento e que devem, por isso, ser contabilizados para a nota base no parâmetro percurso académico. O painel de avaliação pode, também, considerar todos os graus apresentados pelo candidato na avaliação do currículo pessoal. Em qualquer dos casos, devem ser explicitados os critérios utilizados na ata e na ficha de avaliação final.

### **Curriculum Vitae e outra documentação**

Na apreciação deste subcritério, o júri deverá analisar o currículo do candidato de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso académico, científico e profissional. A carta de motivação e a descrição do impacto do plano de trabalhos e seus resultados são documentos de relevo. Em ambos, deverá ser apreciada:

- a. A sua qualidade: capacidade de argumentação, exposição, síntese;
- b. O seu teor: a demonstração de um percurso científico e profissional relevante e o impacto do projeto em diferentes dimensões.

A pontuação a atribuir traduzirá a conclusão do júri sobre a globalidade do currículo e outra documentação fornecida e deverá ser justificada de forma clara, consistente e tão detalhada quanto possível, identificando os pontos fortes e fracos.

## COMENTÁRIOS A TRANSMITIR AOS CANDIDATOS

No preenchimento da ficha de avaliação, os avaliadores deverão ter em atenção a necessidade de assegurar uma justificação sólida para cada classificação atribuída, cumprindo com os requisitos do Código de Procedimento Administrativo, através de comentários claros, substantivos e coerentes.

As fichas de avaliação devem justificar as classificações com argumentos sucintos, mas substantivos, que permitam compreender o julgamento efetuado. Para além dos comentários justificativos da classificação atribuída a cada um dos critérios de avaliação, deverá ainda constar da ficha de avaliação final dos candidatos a explicitação de eventuais penalizações ou bonificações atribuídas à classificação do candidato.

Nos comentários que justificam as classificações atribuídas, o Painel de Avaliação deverá ainda seguir as seguintes recomendações gerais:

- i. Evitar comentários que descrevam ou sejam um resumo de elementos que constem da candidatura;
- ii. Não usar a primeira pessoa;
- iii. Usar uma linguagem analítica e imparcial, evitando comentários depreciativos relativamente ao candidato;
- iv. Evitar fazer perguntas, uma vez que o candidato não poderá responder.

## CONFLITOS DE INTERESSE

Se algum dos avaliadores estiver em situação de conflito de interesses relativamente a alguma das candidaturas, deve declará-lo formalmente ao presidente do júri, não devendo participar na avaliação da referida candidatura. Se o presidente do júri estiver em situação de conflito de interesses, deve declará-lo formalmente e delegar competências no vice-presidente por si nomeado.

As declarações de conflitos de interesse devem obrigatoriamente integrar a ata de avaliação final da reunião de júri, cabendo ao presidente de júri a compilação de uma lista na qual conste a referência da candidatura, bem como o nome do candidato e do avaliador que apresenta conflito de interesses.

As situações de conflito de interesses incluem, mas não se limitam a:

- a. Ter publicado artigos em coautoria com o candidato nos três anos anteriores à data de abertura do período de candidatura;
- b. Ter em curso, ou planeada, uma colaboração científica com o candidato;
- c. Ter uma relação familiar com o candidato;

- d. Ter um conflito científico ou pessoal com o candidato;
- e. Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, quer ao candidato quer a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

#### CONFIDENCIALIDADE

Deve ser protegida e assegurada a confidencialidade de todas as candidaturas em todos os momentos do processo. Todos os membros do júri assinarão um termo de confidencialidade relativamente a todo o processo de avaliação, bem como ao conteúdo das candidaturas de que tiveram conhecimento, não podendo copiar, citar ou usar qualquer tipo de material nelas contido.

#### ATA DA REUNIÃO

A ata da reunião do júri é da responsabilidade de todos os membros, devendo ser assinada por todos. Devem integrar esta ata:

- i. O nome de todos os participantes na reunião de júri;
- ii. O número de candidaturas consideradas não avaliáveis, bem como a sua identificação;
- iii. A lista de classificação e seriação dos candidatos, por cada ramo e especialidade de Conhecimento;
- iv. Eventuais delegações de voto, por motivo de ausência justificada.
- v. A lista dos conflitos de interesse verificados.